

Acordo coletivo para avulsos aprovado em Portocel

O Acordo Coletivo 2010/2012 para os companheiros avulsos (conferentes e operadores de máquina) que atuam em Portocel foi aprovado pela categoria em assembleia realizada no dia 12 de janeiro, e está em vigor desde o dia 18 de janeiro. O acordo tem validade de dois anos e as cláusulas financeiras e econômicas terão revisão em janeiro de 2011, ou seja, são válidas por um ano.

Acompanhe as principais conquistas:

- Os conferentes também passarão a receber a produção na atividade de descarregamento de celulose transportada por embarcação no transporte de cabotagem em que sejam utilizadas empilhadeiras e carretas no costado e recebimento no armazém.

- Aumento de 18%:

No salário dia (pátio):

Operadores de máquina: R\$ 171,10

Conferentes: R\$ 205,32

- Nas taxas:

- Costado de navio especializado:

Operadores de máquina: R\$ 0,094

Conferentes: R\$ 0,113

- Costado de navio convencional:

Operadores de máquina: R\$ 0,118

Conferentes: R\$ 0,142

- Costado de barcaça de celulose:

Operadores de máquinas: R\$ 0,153

Conferentes: R\$ 0,1836

- Se na movimentação o valor da tonelage x taxa não for maior que o salário dia, o trabalhador passa a receber o valor do seu salário dia.

- Se o trabalhador estiver no pátio e, ocorrendo a necessidade, for remanejado para o costado do navio, além do salário dia receberá a tonelage/hora movimentada no período em que estiver no costado:

- Operador de máquina: R\$ 0,080

- Conferente: R\$ 0,096

- Os valores citados não incluem os adicionais.

- Carga horária de 8 horas, sendo uma hora para descanso.

- Mantido o horário de funcionamento da operação:

00 às 08 horas

08 às 16 horas

16 à 00 hora

- Alimentação

- No horário das 8 às 16 horas, a empresa irá fornecer uma refeição no restaurante da empresa.

- Nos horários das 16 à 00 hora e de 00 às 08 horas, será fornecido um tíquete de alimentação no valor de R\$ 18,00. Haverá um desconto de R\$ 6,10 na folha de cada trabalhador junto ao Ogmo e repassado para a empresa. No horário das 16 à 00 hora, será fornecido jantar e quem trabalhar de 00 às 08 horas, será oferecido um lanche pela empresa.

- Os intervalos para refeição/descanso serão os seguintes:

- Almoço (das 11 às 14 horas): para o período das 08 às 16 horas

- Jantar (das 18 às 21 horas): para o período de 16 à 00 hora

- Lanche (das 02 às 06 horas): para o período de 00 às 08 horas